



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA

São José das Palmeiras, 10 de fevereiro de 2026.

Requerente: Sr. (A) SECRETÁRIA (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Requerido: PREFEITO (A) MUNICIPAL

Prezado (a) Prefeito (a),

Venho respeitosamente, por meio deste, solicitar à V.Exa. Providências cabíveis para contratação de empresa organizadora de eventos, conforme resumo de especificação abaixo:

Especificação dos Produtos e/ou Serviços Pretendido:

Descrição do Objeto	Ata de registro de preço para futura contratação de empresa organizadora de eventos, execução da infraestrutura e logística necessárias para a realização de eventos no Município de São José das Palmeiras - PR.
Valor Máximo Estimado:	R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais).
Condição de Pagamento:	O pagamento será efetuado, mediante transferência bancária, entre os dias 10 e 30 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de prestação dos serviços:	conforme datas e prazos definidos na requisição/OS, observadas as necessidades de implantação/montagem e vistorias.
Fonte de Origem dos Recursos:	Recursos ordinários livres

Neste sentido, venho à presença de V. Exa. solicitar a autorização para abertura de processo licitatório destinado à formação de Ata de Registro de Preços, uma vez que o objeto da despesa se enquadra nas exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à adoção da modalidade pregão eletrônico, nos termos do art. 29, combinado com os arts. 82 a 86 da referida lei.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Justifica-se a adoção do pregão eletrônico porque os itens do objeto possuem especificações usuais de mercado e são padronizáveis, enquadrando-se como bens e serviços comuns (art. 6º, XIII, Lei 14.133), permitindo julgamento pelo critério de menor preço.

Por fim, esclareço que apresento Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, cujas cópias seguem anexas.

Atenciosamente,


LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN

Secretária De Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Ata de registro de preço para futura contratação de empresa organizadora de eventos, execução da infraestrutura e logística necessárias para a realização de eventos no Município de São José das Palmeiras - PR.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui a fase inicial do planejamento da contratação, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, e tem por finalidade analisar a necessidade da Administração Pública, bem como avaliar a solução mais adequada para atendimento do interesse público.

O ETP busca demonstrar a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação pretendida, considerando aspectos como a natureza não contínua dos eventos, a necessidade de flexibilidade na execução, a racionalização dos gastos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

A partir das análises aqui apresentadas, pretende-se fornecer base técnica suficiente para a elaboração do Termo de Referência e para a deflagração do procedimento licitatório adequado, assegurando que a solução adotada seja compatível com as necessidades da Administração e com a legislação vigente.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A realização de eventos culturais e institucionais pelo Município de São José das Palmeiras – PR constitui importante instrumento de promoção da cultura local, valorização das tradições, fortalecimento do convívio social e oferta de entretenimento à população, contribuindo para a integração comunitária, o bem-estar coletivo e a democratização do acesso a atividades culturais e recreativas.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Essas iniciativas representam relevante ação de interesse público, pois estimulam a participação social, fomentam a economia local, fortalecem a identidade cultural do Município e proporcionam momentos de lazer e convivência à população, especialmente em datas comemorativas, eventos institucionais e programações culturais promovidas pela Administração Pública.

Para que os eventos ocorram de forma adequada, segura e organizada, é indispensável o apoio de serviços que assegurem condições técnicas compatíveis com o porte e a natureza das atividades, garantindo conforto ao público, regularidade na execução e atendimento às exigências de licenciamento e vistorias do evento temporário. A execução deverá atender integralmente às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná – CBMPR (Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado e Normas de Procedimento Técnico/Instruções Técnicas – NPT/IT vigentes), com elaboração e apresentação do projeto técnico, bem como obtenção das liberações. Deverá, ainda, observar integralmente as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho (NR-01, NR-06, NR-07, NR-10, NR-18 e NR-35) e as normas técnicas da ABNT pertinentes às estruturas temporárias e às instalações envolvidas, incluindo, no mínimo: ABNT NBR 6123 (ações do vento), ABNT NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão), ABNT NBR 5419 (SPDA/descargas atmosféricas), ABNT NBR 9077 (saídas de emergência), ABNT NBR 13434 (sinalização de segurança contra incêndio), ABNT NBR 10898 (iluminação de emergência), ABNT NBR 12693 (extintores de incêndio), ABNT NBR 17240 (sistemas de detecção e alarme) e ABNT NBR 13714 (hidrantes e mangotinhos).

O Município não dispõe de estrutura própria nem de equipe técnica permanente apta a atender, com eficiência e padronização, às exigências necessárias à realização desse tipo de atividade, o que inviabiliza a execução direta e justifica a necessidade de contratação de terceiros especializados.

Além disso, trata-se de demanda eventual e variável, dependente do calendário cultural, das prioridades administrativas e da disponibilidade orçamentária, não sendo possível prever previamente a quantidade exata ou a frequência das contratações ao longo do exercício.



Diante desse contexto, revela-se necessária a adoção de solução que permita flexibilidade, planejamento e racionalização dos recursos públicos, por meio de contratação futura e conforme a real necessidade da Administração, garantindo a continuidade das ações culturais e de entretenimento voltadas à população, sem a assunção de compromissos desproporcionais ou incompatíveis com a natureza da demanda.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá assegurar condições para a realização de eventos de natureza cultural e de entretenimento, com organização adequada, qualidade, regularidade e segurança ao público, entendida como o atendimento, no mínimo, às seguintes condições: (i) isolamento e sinalização de áreas de risco e controle de acesso; (ii) proteção física do público (guarda-corpos, fechamentos, passarelas e ausência de elementos cortantes/perigosos); (iii) execução segura das instalações e equipamentos, com cabeamento protegido e responsabilidade técnica quando exigível; (iv) estabilidade e liberação prévia das estruturas temporárias para uso; e (v) atendimento integral às exigências de licenciamento e vistorias de evento temporário, inclusive junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, ao item requisitado, sem prejuízo de outras exigências legais e técnicas pertinentes.

A visita/vistoria técnica será obrigatória, devendo ser realizada in loco, com a finalidade de análise das condições físicas e operacionais do local de execução do evento.

A vistoria deverá ocorrer com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o evento, mediante agendamento prévio junto ao Município, sendo condição necessária para a adequada execução do objeto. Será emitido Atestado de Visita Técnica pelo Município, a ser apresentado conforme previsto no edital.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na organização e execução integrada de eventos, para atender às necessidades do Município em programações culturais, recreativas e comunitárias, conforme requisições emitidas pela Administração. A contratação permitirá a realização de eventos com planejamento, coordenação e suporte técnico, assegurando organização, continuidade operacional e segurança ao público.

A execução ocorrerá de forma sob demanda, sendo acionada conforme o calendário institucional e a necessidade de cada evento, sem obrigatoriedade de contratação integral. Assim, a Administração requisitará apenas os itens e serviços efetivamente necessários, de acordo com o porte, o local e as condições específicas indicadas na ordem de serviço/requisição.

A solução deverá contemplar, quando requisitado, a atuação integrada nas seguintes etapas: planejamento operacional e alinhamento prévio com a Administração; mobilização de equipe, equipamentos e estruturas; montagem/instalação e testes; operação assistida durante o evento, com suporte técnico e resposta a ocorrências; e desmobilização/desmontagem e retirada ao final, com entrega do local nas condições pactuadas.

A empresa contratada será responsável pela compatibilização técnica entre os componentes e sistemas utilizados (ex.: estruturas temporárias, iluminação, sonorização e recursos audiovisuais), garantindo funcionamento adequado e atendimento às exigências de segurança e de licenciamento, conforme a natureza do evento requisitado.

Quando a programação envolver rodeio e atividades correlatas, a execução deverá observar, no mínimo: (i) a Lei Federal nº 5.517/1968 (exercício da Medicina Veterinária) e a obrigatoriedade de registro no CRMV, bem como a indicação e atuação de Médico-Veterinário como responsável técnico pelas atividades com animais; (ii) a Lei Federal nº 10.519/2002 (promoção e fiscalização da defesa sanitária animal em rodeios), assegurando medidas de manejo, integridade e bem-estar animal, vedadas práticas que impliquem maus-tratos; (iii) as normas e atos



regulamentares vigentes do CFMV/CRMV aplicáveis à responsabilidade técnica, ao exercício profissional e à fiscalização sanitária nas atividades com animais; (iv) as exigências de licenciamento e vistorias de evento temporário perante o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná – CBMPR, conforme o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado e as NPT/IT vigentes; e (v) as normas técnicas da ABNT pertinentes às estruturas temporárias, às instalações e à segurança do público, incluindo, no mínimo, ABNT NBR 6123 (ações do vento) e ABNT NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão), além das demais normas correlatas previstas no Termo de Referência e nas Ordens de Serviço.

Do mesmo modo, havendo show pirotécnico, sua execução ficará condicionada à apresentação prévia das autorizações, licenças e vistorias exigidas pelos órgãos competentes, especialmente: Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, Polícia Civil do Estado do Paraná (setor competente para controle/autorizações), (conforme o tipo de artefato e exigências administrativas), além da comprovação de profissional habilitado e demais documentos técnicos previstos no Termo de Referência e no edital.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais)**, obtido a partir da pesquisa de preços realizada por meio de orçamentos formais junto a fornecedores do ramo, considerando as quantidades previstas no quadro de itens.

O valor estimado corresponde ao somatório dos valores totais de cada item da planilha de composição do objeto, servindo como referência para a definição do valor de referência da licitação e para a verificação de compatibilidade das propostas.

Caso a contratação seja formalizada por Registro de Preços, o valor informado constitui estimativa/valor máximo referencial, não gerando obrigação de contratação integral, uma vez que as contratações ocorrerão conforme a necessidade da Administração e emissão de Ordens de Serviço, observado o limite registrado.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



No caso desta contratação, embora existam componentes que, em tese, poderiam ser executados separadamente, a solução pretendida configura um sistema único e integrado, no qual as etapas de planejamento, implantação, operação durante o evento e desmobilização são interdependentes e exigem coordenação contínua, resposta rápida e padronização mínima para assegurar segurança, regularidade e qualidade ao público. Nessas condições, a fragmentação em múltiplos lotes tende a aumentar o risco de falhas de interface, conflitos de responsabilidade e descontinuidade operacional, com potencial prejuízo ao resultado final.

Assim, justifica-se a adoção de lote único (não parcelamento), pois a própria Lei nº 14.133/2021 indica que o parcelamento não será adotado quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem recomendar a contratação com um mesmo fornecedor, bem como quando o objeto configurar sistema único e integrado e houver possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

A orientação do controle externo reforça essa lógica: o parcelamento busca ampliar a competição e a economicidade, mas pode ser inviável ou desvantajoso quando elevar o custo global, aumentar a complexidade de gestão e prejudicar o objeto — especialmente em serviços, em que a pluralidade de prestadores pode comprometer a responsabilidade técnica e a coordenação.

Também é compatível com a jurisprudência que trata da divisibilidade do objeto: a Súmula TCU nº 247 estabelece a adjudicação por item quando o objeto é divisível, desde que não haja prejuízo ao conjunto nem perda de economia de escala — de modo que, havendo risco relevante ao resultado integrado, é possível justificar a contratação em lote único.

Por fim, em contratações de eventos, o próprio TCU já registrou que, quando se pretende contratar serviços “afins e interligados”, não é sensato fragmentá-los em diversos contratos desconexos, justamente pela dificuldade de coordenação e pelo risco ao bom funcionamento do serviço como um todo.



Dessa forma, conclui-se que o lote único é a alternativa mais adequada para preservar a integridade do objeto, concentrar responsabilidades, reduzir riscos de execução e otimizar a gestão contratual, mantendo-se a flexibilidade do Sistema de Registro de Preços para que a Administração requisiite apenas o necessário conforme cada evento, nos limites e condições que serão detalhados no Termo de Referência.

8. Avaliação de alternativas e análise de riscos (art. 18, Lei nº 14.133/2021)

Para atendimento da necessidade de infraestrutura e apoio à organização de eventos, foram avaliadas as seguintes alternativas: (i) execução direta pela Administração, (ii) contratações separadas por itens/fornecedores e (iii) contratação de empresa especializada com responsabilidade integrada. A execução direta mostrou-se inviável/antieconômica pela ausência de estrutura, equipamentos e equipe técnica próprios. A contratação por múltiplos fornecedores, embora possível, aumenta a fragmentação de responsabilidades, a dificuldade de fiscalização e o risco de incompatibilidade técnica e atrasos. Assim, adotou-se como solução mais adequada a contratação de empresa especializada, por conferir maior previsibilidade operacional, compatibilidade técnica entre os componentes e centralização de responsabilidades.

Quanto aos riscos, identificam-se como principais: atrasos na montagem/desmontagem; falhas operacionais (som/iluminação/LED) e incompatibilidades entre estruturas; riscos de segurança a trabalhadores e ao público; e ausência/irregularidade de documentação técnica e autorizações na execução (ex.: ART/RRT e licenças exigíveis conforme a natureza do item). Para mitigação, o Termo de Referência e o Edital preveem: execução sob demanda por Ordens de Serviço, obrigação de supervisão técnica e compatibilidade entre os itens fornecidos, suporte técnico durante o evento, isolamento/sinalização das áreas, e a exigência de apresentação na fase de execução, antes do início da montagem, dos documentos técnicos e de segurança (ex.: ART/RRT, laudos, treinamentos/NRs, programas/documentos de SST e licenças/autorização necessárias), sem impor tais documentos como condição de habilitação além do estritamente necessário.



9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que a contratação possibilite ao Município a realização de eventos culturais, institucionais e de entretenimento com melhor organização, padronização mínima e maior previsibilidade operacional, assegurando condições adequadas para o público e para a Administração, conforme a real necessidade de cada evento.

Pretende-se garantir a qualidade técnica e a segurança na execução dos serviços, com estrutura e suporte compatíveis com o porte e as características de cada programação, reduzindo riscos de falhas durante a realização e assegurando continuidade das atividades.

Busca-se, ainda, ampliar o acesso da população a atividades culturais e recreativas, fortalecendo o convívio comunitário, valorizando tradições locais e proporcionando entretenimento, de modo a contribuir para o bem-estar coletivo e para a promoção do interesse público.

Do ponto de vista administrativo, espera-se obter maior eficiência e racionalização de recursos, uma vez que o Sistema de Registro de Preços permite contratações futuras e sob demanda, evitando gastos desnecessários e possibilitando melhor planejamento, controle e fiscalização da execução, com responsabilidades centralizadas em um único fornecedor (lote único).

Por fim, pretende-se viabilizar a melhoria gradual das condições de realização dos eventos ao longo do tempo, com aperfeiçoamentos progressivos, conforme o planejamento municipal e a disponibilidade orçamentária, mantendo a flexibilidade necessária para adequar cada contratação às particularidades do evento.

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico, administrativo e jurídico, considerando que os serviços de organização e execução de eventos (incluindo fornecimento e operação de infraestrutura temporária, quando requisitado) são amplamente ofertados no mercado por



empresas especializadas, com capacidade de mobilização, montagem, operação assistida e desmobilização, conforme o porte e as características de cada evento.

Sob o aspecto técnico-operacional, a solução é adequada porque permite a entrega integrada do objeto, com coordenação centralizada e responsabilidade única, reduzindo riscos de incompatibilidade entre estruturas e sistemas, atrasos por dependências entre fornecedores e falhas durante a execução em tempo real. Além disso, a execução pode ser dimensionada conforme a necessidade de cada evento, mantendo padronização mínima, segurança e continuidade operacional.

Quanto à viabilidade econômica, a adoção do Sistema de Registro de Preços é compatível com a natureza futura, eventual e variável da demanda, possibilitando contratações sob demanda, conforme calendário municipal, programação e disponibilidade orçamentária, sem obrigação de contratação integral. A sistemática permite maior previsibilidade e controle de despesas, evitando aquisições ou contratações incompatíveis com a real necessidade.

No aspecto administrativo, o Município possui condições de gerenciar e fiscalizar a execução mediante designação formal de gestor e fiscais, emissão de requisições/ordens com escopo definido, e realização de recebimento e ateste com base em critérios objetivos, permitindo acompanhamento contínuo e correção de eventuais inconformidades.

Por fim, a contratação é juridicamente viável, desde que devidamente instruída com os documentos de planejamento e com Termo de Referência contendo especificações por desempenho e equivalência técnica, critérios de medição/atesto, obrigações das partes e requisitos proporcionais de habilitação e conformidade, assegurando competitividade, isonomia e atendimento ao interesse público.

11. RESPONSÁVEL

São José das Palmeiras, 02 de fevereiro de 2026.


LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN

Secretária De Administração



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1 – OBJETO

Ata de registro de preço para futura contratação de empresa organizadora de eventos, execução da infraestrutura e logística necessárias para a realização de eventos no Município de São José das Palmeiras - PR.

2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de o Município assegurar a adequada realização de eventos de caráter cultural, recreativo e comunitário, promovendo o acesso da população a atividades de lazer e fruição cultural, com organização e infraestrutura compatíveis com a segurança do público e a boa execução dos serviços, em consonância com o dever estatal de apoiar e incentivar manifestações culturais e assegurar o acesso às fontes da cultura.

A contratação também se justifica por razões de interesse público relacionadas à eficiência administrativa e ao planejamento, uma vez que a realização de eventos demanda atuação coordenada e integrada, exigindo gestão unificada para reduzir falhas de interface, mitigar riscos e assegurar a conformidade com exigências de licenciamento e vistorias pertinentes.

A presente contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021, em função da demanda ser futura, variável e sob demanda, sem obrigatoriedade de contratação integral, permitindo maior planejamento, racionalização e economicidade.

Quanto à forma de adjudicação, adota-se a contratação em lote único por se tratar de uma solução que deve operar como sistema único e integrado, em que planejamento, implantação, operação durante o evento e desmobilização são etapas interdependentes e orientadas ao mesmo resultado final. Nessa linha, a Lei nº 14.133/2021 admite a não adoção do parcelamento quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem recomendarem a



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



contratação com um mesmo fornecedor, e quando o objeto configurar sistema único e integrado com possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido em caso de fracionamento.

No presente caso, o fracionamento em múltiplos lotes potencializa riscos relevantes à execução, pois aumenta a probabilidade de incompatibilidades técnicas entre componentes, conflitos de interface, atrasos por dependência de cronogramas distintos e responsabilização difusa, circunstâncias particularmente sensíveis em eventos com público, estruturas temporárias e operação em tempo real. A centralização em um único contratado facilita a coordenação do cronograma, a padronização mínima da entrega e a resposta imediata a falhas, reduzindo retrabalho e controvérsias entre fornecedores, com impacto direto na segurança e na continuidade do evento.

A opção por lote único também se harmoniza com a lógica consagrada pela Súmula TCU nº 247, na medida em que a adjudicação por itens pressupõe objeto divisível sem prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala; assim, quando o fracionamento representar risco ao resultado integrado ou perda de eficiência, mostra-se adequada a motivação para contratação global.

Para preservar a competitividade e a isonomia, as especificações técnicas do Termo de Referência deverão ser estruturadas por critérios de desempenho e equivalência técnica, evitando-se indicação de marcas/modelos, e a execução permanecerá sob demanda no âmbito do Sistema de Registro de Preços, de modo que a Administração requisitará apenas os módulos necessários em cada evento, sem obrigatoriedade de contratação integral.

Considerando a presença de público e a utilização de estruturas e instalações temporárias (inclusive elétrica, montagem, operação e desmobilização), a contratação exige enfoque de gestão de riscos e conformidade, justificando a exigência de responsável técnico e a apresentação de documentação técnica pertinente, bem como a observância das normas de saúde e segurança do trabalho, com comprovação de capacitação/treinamentos e medidas preventivas (incluindo as NRs pertinentes), na forma e nos prazos definidos no edital e/ou como condição prévia de execução, conforme a natureza do evento requisitado.

As exigências de qualificação e conformidade serão mantidas estritamente



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



proporcionais ao objeto, priorizando-se comprovações essenciais de capacidade técnica e de habilitação profissional pertinente, e estabelecendo-se que obrigações de segurança do trabalho, licenciamento e demais documentos operacionais sejam apresentados na fase e nos prazos previstos no edital e/ou na execução, conforme à natureza do evento.

Justifica-se a exigência de registro no CREA/CAU e de profissional habilitado (responsável técnico) porque parte relevante do objeto envolve montagem/implantação de estruturas temporárias e sistemas correlatos (ex.: arquibancadas, cobertura, arena/estruturas metálicas e instalações elétricas temporárias), atividades que demandam conhecimento técnico, dimensionamento, montagem segura e responsabilidade formal por eventuais riscos, com emissão das competentes ART/RRT. A medida é pertinente, necessária e proporcional para assegurar a segurança do público, dos trabalhadores e do patrimônio, além de garantir capacidade técnica mínima para execução e fiscalização, sendo exigida apenas quando a natureza do item requisitado assim exigir, conforme definido no Termo de Referência e nas Ordens de Serviço.

Quanto a rodeio e atividades correlatas, a execução deverá observar, no mínimo: (i) a Lei Federal nº 10.519/2002 (normas gerais de proteção e bem-estar animal em rodeios) e a Lei Federal nº 9.605/1998, art. 32 (vedação a maus-tratos), além do art. 225, §1º, VII, da Constituição Federal; (ii) a obrigatoriedade de médico-veterinário como responsável técnico, com regular inscrição no CRMV, nos termos da Lei Federal nº 5.517/1968 e das normas do Sistema CFMV/CRMV aplicáveis; (iii) as exigências de licenciamento/autorização e demais condicionantes impostas pelo Município e pelos órgãos competentes, quando incidentes ao evento temporário (ex.: Corpo de Bombeiros do Paraná e suas Instruções Técnicas, vigilância sanitária/ambiental, quando cabível).

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá comprovar, antes do início da montagem/execução, o atendimento às exigências e autorizações pertinentes àquilo que estiver sob sua responsabilidade.

Exige-se declaração de disponibilidade de equipe mínima (ex.: locutor/apresentador, salva-vidas, juiz de brete e demais profissionais operacionais) para assegurar, desde a fase de disputa, que a licitante tem capacidade



organizacional e operacional para atender às Ordens de Serviço e executar o evento com regularidade, segurança e qualidade. A comprovação formal de vínculo (CTPS, contrato de prestação de serviços, etc.) fica para o momento da execução, porque a contratação ocorrerá sob demanda (SRP) e a necessidade de cada função pode variar conforme o escopo da Ordem de Serviço, evitando restrição indevida à competitividade e garantindo, ao mesmo tempo, que antes do início da montagem/realização do evento a contratada apresente toda a documentação e equipe efetivamente alocada, sob fiscalização e penalidades contratuais.

Do mesmo modo, havendo show pirotécnico, sua execução ficará condicionada à apresentação prévia das autorizações, licenças e vistorias exigidas pelos órgãos competentes, especialmente: Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, Polícia Civil do Estado do Paraná (setor competente para controle/autorizações), além da comprovação de profissional habilitado e demais documentos técnicos previstos no Termo de Referência e no edital.

A visita/vistoria técnica é obrigatória porque o objeto envolve montagem e operação de estruturas temporárias e sistemas integrados (arena, arquibancada, cobertura, instalações elétricas, sonorização, painel de LED e demais itens), cuja execução depende diretamente das características reais do local, as quais não podem ser integralmente aferidas apenas por descrição documental. A vistoria permite identificar previamente condições que impactam segurança do público, dimensionamento, logística, prazos de montagem, necessidades de isolamento e rotas operacionais, reduzindo riscos de falhas, imprevistos, atrasos e acidentes. Assim, a exigência busca equalizar o conhecimento dos licitantes, garantir propostas mais precisas, e assegurar que a execução ocorra com segurança, regularidade e conformidade com as exigências de fiscalização e licenciamento, especialmente por se tratar de evento temporário com circulação de público e estruturas que exigem responsabilidade técnica.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote, desde que atendidas integralmente as condições e exigências



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



estabelecidas neste Edital, em especial quanto às especificações técnicas, prazos, qualidade, garantias e demais obrigações previstas no Termo de Referência.

Será assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 053/2023, objetivando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Para fins de aplicação do tratamento favorecido, considera-se: (i) local/municipal: o limite geográfico do Município de São José das Palmeiras; e (ii) regional: o âmbito dos municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP/PR.

A adoção do critério de regionalização observará as especificidades do objeto e o mercado fornecedor, devendo constar a motivação nos autos quanto aos parâmetros utilizados na delimitação da região.

Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para ME/EPP/MEI, conforme regras da LC nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 053/2023. Na modalidade pregão, considera-se empate quando as propostas apresentadas por ME/EPP/MEI se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor oferta válida, observadas as condições e procedimentos previstos no instrumento convocatório.

Quando cabível e expressamente previsto neste Edital, poderá ser estabelecida prioridade de contratação para ME/EPP/MEI sediadas local ou regionalmente (AMOP/PR), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observadas as condições do Decreto Municipal nº 053/2023 e a motivação no processo.

A prioridade de contratação prevista, quando adotada, aplica-se nas hipóteses em que as ofertas de ME/EPP/MEI locais/regionais sejam iguais ou até 10% superiores ao menor preço, e será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de ME/EPP/MEI, quando houver.

Em licitações por Sistema de Registro de Preços, quando houver cota reservada, o instrumento convocatório deverá prever prioridade de aquisição dos produtos/serviços das cotas reservadas, ressalvados os casos justificáveis em que a cota seja inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



A identificação de ME/EPP/MEI na sessão pública do pregão eletrônico deverá ocorrer apenas após o encerramento dos lances, como forma de reduzir risco de conluio e fraude.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	Total
01	Organização de evento: contratação de empresa organizadora para planejar e coordenar as etapas do evento, incluindo supervisão das atividades/atrações e apoio à operação do rodeio.	08	DIAS	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
02	Estrutura metálica (arena rodeio): locação de arena medindo 20 x 40 m, com 06 bretes, 08 porteiros de acesso e embarcador, em estrutura metálica tubular, conforme normas técnicas e de segurança.	08	DIAS	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
03	Iluminação para rodeio: locação de iluminação profissional com potência mínima total de 50.000 W, com montagem, operação e suporte técnico.	08	DIAS	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
04	Arquibancada: locação de arquibancada com 90 m de comprimento, 06 degraus e passarela de 1 m, conforme normas de segurança e exigências do Corpo de Bombeiros.	08	DIAS	R\$ 10.000,00	R\$ 80.000,00
05	Fechamento/tapume: locação de 150 m de tapume 2 x 2 m, com montagem e desmontagem.	08	DIAS	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
06	Sonorização (grande porte) e operação: locação de sistema profissional compatível com eventos de grande porte, incluindo fornecimento, montagem, operação e assistência técnica (áudio).	08	DIAS	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
07	Painel de LED: locação de 02 painéis de LED medindo 4 x 3 m	08	DIAS	R\$ 4.500,00	R\$



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



	(outdoor), incluindo estrutura, montagem, operação e suporte técnico, com transmissão ao vivo e replay.				36.000,00
08	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de cobertura provisória com área total de 1050 m² , comendo 3 coberturas de 10m de comprimento por 35m de largura. A estrutura deverá ser composta por treliças de alumínio modelo Q30, em modelo duas águas, com inclinação de 15° e altura mínima de 7,00m no ponto mais baixo. A cobertura será feita com lonas antichamas, na cor branca. Os pés das treliças deverão receber revestimento em tecido preto para proteção e acabamento. Deverá ser assegurado que a instalação apresente condições de estabilidade, segurança, resistência a ventos e adequado dimensionamento e execução do escoamento de águas pluviais, sendo obrigatória a apresentação de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica emitida por profissional habilitado. Observações: A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à instalação e manutenção durante o período de locação. A vigência da locação deverá contemplar todo o período do evento, conforme definido no Termo de Referência.	08	DIAS	R\$ 10.000,0 0	R\$ 80.000,00
09	Cortina de fogo , cascata de 10 metros (efeito semelhante a uma cortina prateada) incluindo mão de obra especializada	10	UNID	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
10	Piro musical , (show piro-musical computadorizado acompanhando o ritmo musical	10	UNID	R\$ 12.000,0 0	R\$ 120.000,00



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



	como uma dança, seguindo as normas do corpo de bombeiros Paraná, com profissionais especializados para realização do mesmo. Música a ser escolhida pela comissão organizadora do evento) música com no mínimo 3 minutos de duração. (baixo ruído) incluindo mão de obra especializada				
11	Kit de 271 tubos, incluindo 96 tubos de 3/4 8 placas em leque com 12 tubos cada, 63 tubos de 2.5", 9 placas retas com 7 tubos cada, 48 tubos de 1,2", 6 placas em leque com 8 tubos cada 24 tubos de 03", 4 placas retas com 6 tubos cada, 40 tubos de 1,5", 5 placas em leque com 8 tubos cada. Incluindo serviços de transporte, montagem, execução e desmontagem. (baixo ruído)	10	UNID	R\$ 3.900,00	R\$ 39.000,00
12	Torta 1080 cor, 72 tubos 1.5 polegas cores variadas incluindo serviços de transporte, montagem, execução e desmontagem. (baixo ruído)	10	UNID	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
13	Monótiros efeitos variados incluindo serviços de transporte, montagem, execução e desmontagem. (baixo ruído)	10	UNID	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais).			

5- DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

O acompanhamento da entrega dos serviços ficará (ão) a cargo dos servidores responsáveis conforme a Portaria nº 218/2026, e a fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Sr. **Danubia Cassia da Silva Bernabe**, e a secretaria deverá



solicitar os materiais/serviços, emitindo mensalmente relatório da entrega dos serviços, podendo recusar-se a receber serviços cujo nível de qualidade não seja similar aos especificados no edital.

6 – DOS PRAZOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da lei de licitações lei nº 14.133/2021, e do regulamento municipal vigente.

Os serviços serão solicitados pela Administração por meio de ordem de serviço/requisição, conforme necessidade, não havendo obrigação de contratação integral ou imediata dos itens registrados.

Recebida a ordem de serviço/requisição, a CONTRATADA deverá iniciar os procedimentos de atendimento (planejamento e mobilização) em até 15 (quinze) dias, observadas as condições específicas do evento (local, porte e cronograma), bem como as orientações da Administração.

O prazo de execução/operacionalização dos serviços será aquele indicado na ordem de serviço/requisição, conforme a duração do evento, incluindo suporte técnico durante a realização.

Constatada pela fiscalização qualquer desconformidade na execução, a CONTRATADA deverá proceder à correção imediata e, quando tecnicamente possível, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

07 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar o objeto de infraestrutura e organização de eventos conforme o Edital, o Termo de Referência e as Ordens de Serviço, observando que a contratação ocorrerá sob demanda, via Sistema de Registro de Preços (SRP).

b) Responsabilizar-se integralmente pelo planejamento, mobilização, montagem, operação assistida e desmobilização das estruturas e sistemas requisitados, garantindo a compatibilidade técnica entre os itens fornecidos.

c) Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, fretes, insumos, sinalização, isolamento de áreas e demais meios



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



necessários à execução, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e segurança.

d) Manter responsável(is) técnico(s) legalmente habilitado(s), apresentando previamente à fiscalização as respectivas ART/RRT, bem como laudos e memoriais técnicos pertinentes às estruturas temporárias (ex.: arena, arquibancadas, cobertura, instalações elétricas e demais estruturas), antes do início da montagem de cada evento.

e) Responsabilizar-se integralmente pela elaboração do(s) projeto(s) técnico(s) necessário(s) para a realização do evento e para a montagem/instalação das estruturas temporárias, incluindo memoriais, plantas, cálculos e demais documentos técnicos, com a emissão das respectivas ART/RRT por profissional habilitado, bem como pelo protocolo, ACOMPANHAMENTO E ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ, ATÉ A OBTENÇÃO DA LIBERAÇÃO/ANUÊNCIA/REGULARIZAÇÃO INDISPENSÁVEL À REALIZAÇÃO DO EVENTO, devendo apresentar à fiscalização municipal a documentação comprobatória da aprovação e liberação, sob pena de impedimento do início da execução e aplicação das sanções contratuais cabíveis.

f) Saúde e Segurança do Trabalho (definição objetiva). Cumprir integralmente as normas de Saúde e Segurança do Trabalho aplicáveis, em especial as Normas Regulamentadoras – NRs pertinentes às atividades executadas, incluindo, no mínimo: NR-06 (EPI), NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), quando houver atividades com eletricidade, e NR-35 (Trabalho em Altura), quando houver atividades acima de 2,00 m. A CONTRATADA deverá manter treinamentos válidos e registros da equipe alocada, fornecer e exigir o uso de EPIs adequados e, antes do início da montagem de cada evento, apresentar à fiscalização, quando aplicável, a documentação de SST da equipe mobilizada, incluindo: ASO, PGR (ou documento equivalente vigente), PCMSO (quando exigível) e comprovantes/certificados de treinamentos correspondentes às NRs aplicáveis às tarefas executadas, sob pena de suspensão do início da montagem até a regularização e aplicação das sanções contratuais cabíveis.

g) Apresentar à fiscalização, antes do início da montagem, os documentos e registros de segurança do trabalho da equipe alocada, tais como ASO, comprovantes



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



de treinamentos das NRs pertinentes (ex.: NR-06, NR-10, NR-35) e os programas/documentos exigíveis (PGR/PCMSO/LTCAT), sem prejuízo de outros que venham a ser legalmente requeridos.

h) Adotar medidas de segurança e prevenção de riscos ao público, incluindo isolamento e sinalização das áreas de trabalho, organização e proteção de cabearios, barreiras físicas e demais providências necessárias para resguardar pessoas e patrimônio.

i) Cooperar com as vistorias, licenciamentos e autorizações do evento temporário no que se referir aos itens sob sua responsabilidade, fornecendo informações, documentos e adequações exigidos pelos órgãos competentes e pela Administração (ex.: Município e Corpo de Bombeiros), respondendo pela regularização das estruturas e serviços executados.

j) Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e a regularidade fiscal e trabalhista, quando solicitadas pela Administração.

k) Quando a Ordem de Serviço envolver atividades com animais (rodeio): cumprir, durante toda a execução, as disposições constitucionais e legais de proteção da fauna e vedação a práticas cruéis (art. 225, §1º, VII, da Constituição), bem como a legislação federal específica aplicável a rodeios e ao bem-estar animal (Lei Federal nº 10.519/2002) e as normas penais e administrativas pertinentes à vedação de maus-tratos (art. 32 da Lei Federal nº 9.605/1998 e regulamentação correlata).

k.1) A CONTRATADA deverá garantir, exclusivamente na fase de execução, a presença e atuação de médico-veterinário como Responsável Técnico, com regularidade de registro perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária, e observar a legislação do exercício profissional (Lei Federal nº 5.517/1968).

k.2) Quando houver trânsito/entrada/saída de animais, cumprir as exigências sanitárias e documentais do Ministério da Agricultura e Pecuária e do órgão estadual competente (ex.: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR), incluindo documentação sanitária pertinente (ex.: GTA).

k.3) Para fins de fiscalização e responsabilização técnica em eventos com animais, observar as regras do Conselho Federal de Medicina Veterinária sobre responsabilidade técnica aplicável a feiras/exposições/eventos com animais, Quando a Ordem de Serviço envolver serviços pirotécnicos: executar o serviço somente



mediante apresentação prévia, à fiscalização, das licenças, autorizações e registros exigidos pelos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, Polícia Civil), bem como da comprovação de habilitação do profissional responsável (Blaster), antes da montagem e execução.

m) Quando a Ordem de Serviço envolver atrações/serviços operacionais específicos do evento (incluindo rodeio): disponibilizar, exclusivamente na execução, a equipe necessária ao cumprimento do objeto conforme definido no Termo de Referência e na Ordem de Serviço (juiz(es) de pista/brete, locução/apresentação, equipe de arena, salva-vidas, equipe elétrica e demais profissionais essenciais), garantindo a regularidade e a segurança das operações.

n) Sempre que a Administração entender necessário para a adequada execução e fiscalização, a CONTRATADA deverá permitir e atender às solicitações de diligências, esclarecimentos e apresentação de documentos técnicos e operacionais relacionados ao evento e aos itens executados.

o) Deve realizar visita/vistoria técnica, sendo essa obrigatória, devendo ser realizada in loco, com a finalidade de análise das condições físicas e operacionais do local de execução do evento. A vistoria deverá ocorrer com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o evento, mediante agendamento prévio junto ao Município, sendo condição necessária para a adequada execução do objeto.

p) Não transferir a execução do objeto nem subcontratar itens/serviços sem previsão e sem autorização da Administração, quando exigida, permanecendo como única responsável técnica e jurídica perante o Município.

q) Responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução, inclusive por atos de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados.

08 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Formalizar as requisições com antecedência, definindo escopo, datas e estimativa de público.

b) Designar gestor e fiscal para acompanhar a execução e realizar o ateste dos serviços.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



c) Facilitar o acesso da contratada aos locais dos eventos para montagem e operação.

d) Providenciar as autorizações de uso de solo e apoios institucionais de trânsito necessários.

e) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos após a validação da nota fiscal e documentos comprobatórios.

09 – DA HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica

a) Apresentar Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Apresentar Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (sociedades comerciais), e, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição dos administradores;

c) Apresentar Decreto de autorização, em se tratando de empresa/sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, quando a atividade assim o exigir;

d) Apresentar Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto, envolvendo montagem/implantação e operação assistida de estruturas temporárias para eventos (ex.: arena/arquibancada/coberturas/iluminação/sonorização/painel), demonstrando complexidade equivalente, nos termos do edital/Termo de Referência;

f) Apresentar última alteração contratual consolidada; na falta, apresentar o primeiro ato constitutivo + última alteração, devidamente registrados;

g) Declaração de disponibilidade de equipe mínima (locutor, salva-vidas, juiz de brete, etc.), cuja comprovação de vínculo poderá ser exigida no momento da execução.

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Apresentar Comprovante de inscrição no CNPJ;

b) Apresentar Inscrição estadual ou municipal (quando couber) e/ou documento



equivalente pertinente ao ramo (incluindo Alvará/inscrição municipal, conforme exigência do edital);

- c) Apresentar Certidão/Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, contemplando tributos federais e, quando aplicável, a certidão unificada;
- d) Apresentar Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Apresentar Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Apresentar Certificado de Regularidade do FGTS (CRF/FGTS);
- g) Apresentar CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Apresentar Certidão negativa de falência/concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor competente, dentro do prazo de validade.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

- a) Apresentar Alvará de Funcionamento da empresa, em vigor, compatível com o ramo de atividade e com o objeto da contratação.

b) Apresentar Certidão de Registro junto ao CREA e/ou CAU, em nome da licitante, com situação regular, contendo a indicação dos responsáveis técnicos compatíveis com o objeto, admitindo-se:

- Engenheiro Civil (CREA) e/ou Arquiteto e Urbanista (CAU)

c) Quando a empresa for sediada fora do Estado do Paraná, apresentar visto/registro de atuação no CREA-PR, quando cabível, conforme as regras do sistema CONFEA/CREA.

d) Apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), junto ao CREA e/ou CAU, com situação regular.

9.5. DECLARAÇÕES PARA FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.5.1. A licitante deverá apresentar declaração formal de que, exclusivamente na fase de execução contratual, disponibilizará toda a equipe técnica e operacional necessária à realização do objeto, conforme definido no Termo de Referência e nas Ordens de Serviço, tais como locutor, juiz, salva-vidas, equipe de apoio, médico-veterinário, equipe elétrica e demais profissionais, bem como apresentará,



previamente ao início da execução, todas as licenças, registros profissionais, autorizações legais e documentos técnicos previstos neste termo de referência e edital, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

9.6. SEGURANÇA DO TRABALHO E NORMAS REGULAMENTADORAS

9.6.1. A licitante deverá apresentar declaração de compromisso de que atenderá integralmente às normas de segurança e saúde no trabalho, observando, no mínimo, as NRs NR-01, NR-06, NR-07, NR-10, NR-18 e NR-35, mantendo durante a execução e apresentando à fiscalização, previamente ao início da montagem, PGR, PCMSO, ASO, registros e certificados de treinamentos, controle e entrega de EPIs, bem como LTCAT, e demais documentos de SST necessários à execução do objeto, sob pena de sanções contratuais.

9.7. SHOW PIROTÉCNICO

9.7.1. Na hipótese de execução de show pirotécnico, a licitante deverá apresentar declaração de compromisso de que, na fase de execução contratual, apresentará todas as licenças, autorizações e registros legais exigidos pelos órgãos competentes, inclusive Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Exército Brasileiro, bem como os documentos do profissional habilitado (blaster).

10 – DO PAGAMENTO

O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- 2) Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;
- 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4) - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 6) Certidão de Débitos Trabalhistas.

11 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00420	03.001.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

12 – DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTO (S) /COTAÇÃO DE PREÇOS

Declaro, para os devidos fins, que os preços utilizados na pesquisa de mercado desta contratação foram obtidos mediante consulta formal a fornecedores do ramo, por meio de orçamentos identificados e juntados aos autos do processo administrativo, os quais passam a integrar o presente Termo de Referência.

12.2. Compõem a presente cotação, entre outros elementos constantes dos autos, os seguintes orçamentos anexados:

- a) **Locação Nacional – MIORANDO & CIA LTDA**, CNPJ **03.969.016/0001-03**, orçamento datado de **06/02/2026**.
- b) **JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**, CNPJ **09.185.999/0001-65**, orçamento datado de **05/02/2026**.
- c) **JOCELINO BRAZ PAGNO LTDA**, CNPJ **57.330.316/0001-69**, orçamento datado de **03/02/2026**.

Os documentos de cotação permanecem disponíveis para verificação de autenticidade e eventual diligência, contendo identificação do fornecedor e demais informações necessárias à conferência.


LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN

Secretária De Administração

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Durante o julgamento das propostas e da habilitação, poderá o Senhor Pregoeiro ou a Equipe de Apoio Permanente de Licitação promover, nos termos da



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Lei nº 14.133/2021, as diligências que entender necessárias, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação.

São José das Palmeiras, 10 de fevereiro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Leidislaine Stefani Hoffmann
LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN

Secretária De Administração



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras, 11 de fevereiro de 2026

À
Comissão de Contratação
Município de São José das Palmeiras – Estado do Paraná

Senhores Membros,

Encaminho para providências necessárias para o Registro de preço para futura contratação de empresa organizadora de eventos, execução da infraestrutura e logística necessárias para a realização de eventos no Município de São José das Palmeiras - PR, conforme especificações constantes no termo de referencia, já com meu despacho, autorizando a contratação ficando condicionada suas discriminações ao cumprimento de todas as exigências e formalidades previstas na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 056/2023, de 24 de maio de 2023.

Atenciosamente,


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras, 12 de fevereiro de 2026.

Ao
Setor Contábil e Financeiro
Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO

Prezados Senhores,

Através do presente, nos termos do art. 29 da Lei n.º 14.133/21, solicitamos informações quanto a disponibilidades orçamentárias e financeiras para o Registro de preço para futura contratação de empresa organizadora de eventos, execução da infraestrutura e logística necessárias para a realização de eventos no Município de São José das Palmeiras - PR, conforme especificações constantes no termo de referência. Para atender a secretaria de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras/PR, conforme termo de referência.

Atenciosamente,

.....
CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro



COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO
(artigo 150 da Lei 14.133/21)

Informamos que as despesas para futuras e eventuais para Registro de preço para futura contratação de empresa organizadora de eventos, execução da infraestrutura e logística necessárias para a realização de eventos no Município de São José das Palmeiras - PR, conforme especificações constantes no termo de referencia, correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo citadas do orçamento de 2026.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00420	03.001.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Após a apreciação da solicitação referente a Contratação de empresa, informamos que **EXISTE** disponibilidade financeira para execução do objeto do presente processo à contratação.

Com votos de estima e consideração;

São José das Palmeiras, 13 de fevereiro de 2026


JHONNI RICARDO DE CASTRO
CONTADOR



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, AUTORIZO a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 010/2026**, como **Pregão Eletrônico N.º 06/2026**, para o Registro de preço para futura contratação de empresa organizadora de eventos, execução da infraestrutura e logística necessárias para a realização de eventos no Município de São José das Palmeiras - PR, conforme especificações constantes no termo de referencia.

Dê-se a publicação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José das Palmeiras, 19 de fevereiro de 2026.


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

DA: ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: Parecer sobre Pregão Eletrônico n. °06/2026

A apreciação deste setor jurídico, processo para análise e aprovação, nos termos do Artigo 29 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo de Pregão Eletrônico, que objetiva o Registro de preço para futura contratação de empresa organizadora de eventos, execução da infraestrutura e logística necessárias para a realização de eventos no Município de São José das Palmeiras - PR, conforme especificações constantes no termo de referencia.

Ressalto que a dotação orçamentária é oriunda de recursos do Ordinários livres Da Secretaria de Municipal de Administração, que possibilita o certame na presente forma, conforme exposto pela Secretária de Finanças.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência de elementos suficientes para deflagrar o processo com base no pregão eletrônico, razão pela qual se encontra o presente processo aprovado por este setor jurídico e em condições de ser autorizado por Vossa Excelência, se assim entender conveniente a Administração Pública.

São José das Palmeiras, 19 de fevereiro de 2026.


PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER
ASSESSORA JURIDICA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: Parecer sobre Pregão Eletrônico nº 06/2026

Nos termos do art. 58 e seguintes do DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2023 DATA: 24 DE MAIO DE 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, esta controladoria passa a se manifestar sobre o certame licitatório nos seguintes termos:

Exame:

Nos autos do procedimento licitatório realizado na modalidade PREGAO ELETRONICO, para o Registro de preço para futura contratação de empresa organizadora de eventos, execução da infraestrutura e logística necessárias para a realização de eventos no Município de São José das Palmeiras - PR, conforme especificações constantes no termo de referencia

CONCLUSÃO:

Vislumbrado o exame e verificado a legalidade do processo, a Controladoria é FAVORÁVEL ao mesmo. Encaminhe-se o referido parecer a Comissão de Contratação para que sejam tomadas as devidas providências.
É o parecer da Unidade de Controle Interno.

São José das Palmeiras, 20 de fevereiro de 2026.


MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI
Assessora de Controle Interno